



Doc. Nº 39
Arquivado em 25/03/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 723/74 DE 25 DE MARÇO DE 1974

X Faz Doação.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Pedro Leopoldo, destinado à Conferência Nossa Senhora de Fátima, o lote nº 24, quadra, área de 360m², do prosseguimento do Bairro D. Julia, nesta cidade.

Art.2ª- O lote doado se destina à construção de interesse da entidade e não pode ser alienado a terceiro.

Art.3ª- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 25 de Março de 1974.

Belle, 1974
CESAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal